



MENSAGEM Nº 028/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

**EXMO. SR.
RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Através da presente, estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, em regime de urgência, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que altera a Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 alterada por legislação posterior, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e da outras providências.

JUSTIFICATIVA:

Senhores, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo proceder alterações na Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 alterada por legislação posterior, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Para maiores esclarecimentos, informamos que a presente proposta visa criar os seguintes cargos:

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
ADVOGADO MUNICIPAL	01	40/HS SEM	P	7.973,32
ASSISTENTE SOCIAL	02	20/HS SEM	D	2.212,92
ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	40/HS SEM	K	4.111,38
FISCAL MUNICIPAL	01	44/HS SEM	I	3.681,83
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	01	40/HS SEM	E	2.341,67
MÉDICO AUDITOR	01	20/HS SEM	P	7.973,32

Também ficam ampliadas o número de vagas dos seguintes cargos:

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS AMPLIADAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
ATENDENTE DE CRECHE	06	40/HS SEM	D	2.212,92
ENFERMEIRO	03	40/HS SEM	L	4.418,18
FISIOTERAPEUTA	01	40/HS SEM	L	4.418,18
MÉDICO CLINICO GERAL	01	40/HS SEM	Q	15.248,91
ODONTÓLOGO CLÍNICO	02	40/HS SEM	N	6.463,76
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, nos níveis: Médio, Superior, Pós-graduação e nível de mestrado ou doutorado na área de Educação	21	20/HS SEM	M-A M-B M-C M-D	1.783,34 2.496,69 2.746,40 2.828,80

A ampliação das vagas para o cargo efetivo de Professor 20 horas semanais, faz-se necessária em virtude de uma série de dados, como maior número de horas atividades destinadas para professores com quarenta horas semanais, diminuição de alunos em determinadas escolas o que dificulta o remanejamento do professor de quarenta horas semanais, etc.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

Men.º 028/2023-Proj. Lei Comp. nº 002/2023-Pag.2/9

Ainda ficam extintas as seguintes vagas dos seguintes cargos de provimento efetivo, haja vista a criação dos cargos supra mencionados de acordo com as reais necessidades das secretarias municipais:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS EXTINTAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL/CLASSE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	40/Hs Sem	E
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	40/Hs Sem	O
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	40/Hs Sem	E
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	02	20/Hs Sem	P
MÉDICO PEDIATRA	02	20/Hs Sem	P
ODONTÓLOGO CLÍNICO	01	20/Hs Sem	M
PROCURADOR JURÍDICO	01	40/Hs Sem	PJ-1
PROFESSOR	05	40/Hs Sem	PA
PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL	06	40/Hs Sem	PA
SEPULTADOR	01	44/Hs Sem	B

Com relação a extinção dos cargos supra mencionados, informamos que no caso de Auxiliar de Enfermagem não será realizado concurso para este cargo e sim para Técnico nesta área, no caso de Engenheiro Agrônomo esta sendo criado o Engenheiro Ambiental, para cobrir Fiscal Tributário teremos o cargo de Fiscal Municipal, para o cargos de médicos estamos apenas reduzindo o número de vagas de 20 hs e criando de 40hs, para odontólogo estamos ampliando vagas com 40 horas semanais, para cobrir a extinção do cargo de Procurador Jurídico estamos criando Advogado Municipal.

Além da extinção dos cargos, esta Lei prevê a extinção da Tabela II do Anexo III da Lei Complementar nº 071/2022 de 16 de agosto de 202, devido a extinção do cargo efetivo de Procurador Jurídico e criação do cargo efetivo de Advogado Municipal.

Por fim, declara excedente e prevê a extinção do cargo efetivo de Procurador Municipal de 20 horas, no caso de vacância do mesmo.

Segue anexo impacto financeiro para complementar os estudos dos Senhores Vereadores.

O regime de urgência prende-se ao fato da necessidade da realização de concurso público, para cobrir as demandas das Secretarias Municipais, principalmente professores para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei Complementar ora mencionado.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 alterada por legislação posterior, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação, alteração e extinção de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu passando a integrar a Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 e respectivas alterações, com atribuições definidas no Anexo I parte integrante da presente Lei Complementar:

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
ADVOGADO MUNICIPAL	01	40/HS SEM	P	7.973,32
ASSISTENTE SOCIAL	02	20/HS SEM	D	2.212,92
ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	40/HS SEM	K	4.111,38
FISCAL MUNICIPAL	01	44/HS SEM	I	3.681,83
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	01	40/HS SEM	E	2.341,67
MÉDICO AUDITOR	01	20/HS SEM	P	7.973,32

Art. 3º Ficam ampliadas o número de vagas dos seguintes cargos de provimento efetivo no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu de que trata a Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 e respectivas alterações:

I - GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS AMPLIADAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
ATENDENTE DE CRECHE	06	40/HS SEM	D	2.212,92
ENFERMEIRO	03	40/HS SEM	L	4.418,18
FISIOTERAPEUTA	01	40/HS SEM	L	4.418,18
MÉDICO CLINICO GERAL	01	40/HS SEM	Q	15.248,91
ODONTÓLOGO CLÍNICO	02	40/HS SEM	N	6.463,76

II - GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS AMPLIADAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL/ CLASSE	VENCIMENTOS (R\$)
Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	21			
Professor – Ensino Médio na Modalidade Normal.		20/Hs Sem	M-A	1.783,34
Professor - Formação em Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena com Conhecimento Específico do Currículo ou com Formação Pedagógica em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental.		20/Hs Sem	M-B	2.496,69
Professor – Formação em Nível de Pós-graduação em Curso na Área de Atuação com Duração Mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, Após Análise e Deferimento da Comissão de Gestão do Plano.		20/Hs Sem	M-C	2.746,40
Professor - Formação em nível de mestrado ou doutorado na área de Educação. Tendo validade os cursos de pós graduação Strict Sensu – mestrado ou		20Hs Sem	M-D	2.828,80



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Men.nº 028/2023-Proj. Lei Comp. nº 002/2023-Pag.4/9

doutorado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição pública brasileira, competente para este fim.				
---	--	--	--	--

Art. 4º Ficam extintas vagas dos seguintes cargos de provimento efetivo de acordo com as seguintes vagas instituídos nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 e respectivas alterações:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS EXTINTAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL/CLASSE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	40/Hs Sem	E
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	40/Hs Sem	O
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	40/Hs Sem	E
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	02	20/Hs Sem	P
MÉDICO PEDIATRA	02	20/Hs Sem	P
ODONTÓLOGO CLÍNICO	01	20/Hs Sem	M
PROCURADOR JURÍDICO	01	40/Hs Sem	PJ-1
PROFESSOR	05	40/Hs Sem	PA
PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL	06	40/Hs Sem	PA
SEPULTADOR	01	44/Hs Sem	B

Art. 5º Fica extinta a Tabela II do Anexo III da Lei Complementar nº 071/2022 de 16 de agosto de 2022.

Art. 6º Fica declarado excedente e ficará automaticamente extinto no momento em que vagar o cargo efetivo de Procurador Municipal com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, instituído nos termos da Tabela I do Anexo II da Lei Complementar nº 037/2013 de 27 de setembro de 2013, alterada por legislação posterior.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar por Decretos todas as Tabelas do quadro de cargos e de vencimentos, efetivos, comissionados e empregos.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 22 de junho de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO I
(Parte integrante do Projeto de Lei Complementar nº 002/2023)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
ADVOGADO MUNICIPAL	01	40/HS SEM	P	7.973,32

FORMAÇÃO: Ensino superior em Bacharel em Direito com inscrição na OAB

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Proceder a representação e defesa judicial e extrajudicial do Município incluindo Autarquias e Fundações Públicas, ativa ou passivamente em qualquer esfera administrativa em quaisquer órgãos municipais, estaduais ou federais; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, acordos e outros ajustes similares de interesse do Município. Analisar e elaborar peças processuais. Propor e contestar ações judiciais. Analisar e/ou elaborar minutas de leis, decretos, portaria, vetos, justificativas e outras modalidades normativas similares; Analisar proposições de leis elaboradas pelo Poder Legislativo Municipal, encaminhadas à sanção do Chefe do Executivo; promover orientações jurídicas ao prefeito, vice-prefeito e secretários quando solicitado; emitir pareceres em processos licitatórios, em processos de dispensa de licitações, em processos de inexigibilidade de licitações e outros previstos na Lei de licitações, nos prazos da lei; participar, assessorar, emitir pareceres as comissões de inquéritos e sindicâncias e processos administrativas inclusive tributárias e disciplinares; Apreciar atos que impliquem na alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso; subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas; praticar os atos determinados pelo Procurador Geral, em consonância com o que for de sua atribuição. Comunicar o Prefeito Municipal, em até 48hs após o recebimento de citação judicial, a existência da ação proposta em face do Município, bem como apresentar cópia ao Prefeito Municipal das ações propostas pelo Município em até 48 horas após o ajuizamento. Proceder a execução e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer créditos que não forem liquidados nos prazos legais; prestar consultoria assessoramento jurídico e controle de legalidade dos atos administrativos, incluídos os de natureza financeira e orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal; pesquisar, analisar e interpretar a legislação, regulamentos, doutrina e jurisprudência; emitir informações, pareceres jurídicos e outras manifestações formais, na área da respectiva competência, sobre assuntos de interesse do Município; atuar em audiências e julgamentos de interesse do Município; cumprir demais determinações da procuradoria geral; executar as atribuições do procurador municipal quando solicitado, ou em sua ausência ou impedimento; desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
ASSISTENTE SOCIAL	02	20/HS SEM	D	2.212,92

FORMAÇÃO: Ensino superior em serviço social e possuir registro no Conselho de Classe respectivo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; elaborar, executar e avaliar planos e programas de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações, indivíduos e outras; elaborar, executar e avaliar pesquisas visando a análise da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais; realizar estudos sócio-econômicos que visem o interesse individual ou coletivo, para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos públicos e privados; elaborar, executar e avaliar planos e programas de natureza social em unidades sociais; ministrar treinamentos em assuntos de serviço social; promover acompanhamento individual através de entrevistas com a família, visando detectar a situação sócio-econômica dos atendidos; proceder a avaliação do ambiente sócio-econômico-familiar do educando, através de técnicas próprias; orientar as famílias quanto a utilização de recursos (serviços) públicos, comunitários ou particulares, para atendimento do educando; realizar o levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível utilização pelo educando e/ou pela família; encaminhar o responsável pelo educando para serviços públicos, comunitários ou particulares quando necessitar de atendimentos específicos evidenciados na avaliação diagnóstica; promover a organização de grupos de famílias na comunidade para



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Men.nº 028/2023-Proj. Lei Comp. nº 002/2023-Pag.6/9

discussão de problemas relativos a prevenção de excepcional idade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas idosos; participar de equipe multidisciplinar visando à avaliação diagnóstica, atendimento e encaminhamento de educandos; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos objetivando a participação da comunidade no processo educativo, formal, informal e especial; participar de equipe multidisciplinar visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área da saúde; incentivar e assessorar os conselhos; encaminhar a clientela quando necessário aos centros de saúde a recursos sociais; realizar orientação social a familiares de pacientes, quando necessário; conscientizar o dependente de drogas e álcool a um tratamento de recuperação, através de abordagens individuais, ministrar seminários e palestras sobre a dependência de álcool e drogas; buscar apoio das famílias dos dependentes, promovendo reuniões com os mesmos; elaborar relatórios diários e mensais relacionados aos números de casos atendidos e resultados alcançados; Estudo de casos de crianças e adolescentes; Participação nas reuniões dos CMDC e AS. Articulação com a rede de atenção à criança e ao adolescente, junto às entidades governamentais e não-governamentais; Fiscalização das verbas públicas e verbas do FIA, PETI, SENTINELA etc destinadas à infância e Juventude; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; orientar nas seleções sócio-econômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada; Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes PSF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes PSF; Discutir e refletir permanentemente com as Equipes PSF a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes PSF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Identificar no território, junto com as Equipes PSF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes PSF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes PSF e a comunidade Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes PSF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com profissionais das Equipes PSF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as Equipes PSF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes PSF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; No âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenioterapia; Outras atividades inerente à função. Desenvolver programas e projetos de nível federal, estadual e municipal; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

OCUPACIONAL: OPERACIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	40/HS SEM	K	4.111,38

FORMAÇÃO: Nível superior – Engenheiro Ambiental e possuir registro no Conselho de Classe respectivo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Aplicar a legislação Ambiental e os procedimentos legais e administrativos pertinentes; realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais; desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental municipal, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental; atender ao público quanto a orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental; analisar laudos e processos; avaliar os estudos ambientais, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental; realizar vistorias em campo; elaborar pareceres técnicos e relatórios; desenvolvimento de campanhas de conscientização ambiental; representar o município junto ao Ministério Público quando necessário; Participar de comissões, grupos de trabalho e compor delegações em áreas estratégicas de interesse do Município; participar de reuniões com entidades públicas e privadas sobre meio ambiente, atuar no Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental; emitir anuências para sobre o uso e ocupação do solo; acompanhar do manejo de resíduos sólidos (pesagem, relatório, notificações, orientações); alimentar o SNIS e o SINIR, Contabilizando Resíduos; Elaborar, fiscalizar e acompanhar os processos de licenciamentos ambientais; elaborar projetos de educação ambiental; emitir laudos ambientais para processos de regularização fundiária; realizar vistorias em campo; auxiliar na implantação do ICMS Ecológico; elaborar o plano de manejo dos projetos de assentamento localizados no município; auxiliar na revisão do Plano Diretor; implantar e acompanhar o sistema e o programa de compostagem municipal.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Men.nº 028/2023-Proj. Lei Comp. nº 002/2023-Pag.7/9

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
FISCAL MUNICIPAL	01	44/HS SEM	I	3.681,83

FORMAÇÃO: Nível Superior

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Tem a função de fiscalizar, notificar, multar, orientar, coordenar e embargar problemas/situações/atividades no âmbito do território do Município de Rio Bonito do Iguaçu; executar outras tarefas e atividades correlatas, tais como: Atividade de Obras, Postura e Edificação Fiscalizar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais; Fiscalizar o licenciamento das casas de diversões, hotéis, praças desportivas e de lazer e as atividades comerciais exercidas em seu interior; Fiscalizar o cumprimento de posturas relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque e desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; Fiscalizar a utilização de terrenos baldios particulares para estacionamento de veículos; Fiscalizar o licenciamento de jardineiras nos passeios dos logradouros públicos; Fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e as escalas de plantão das farmácias e drogarias; Fiscalizar residências quanto às instalações sanitárias infiltrações de detritos de fossas nos depósitos de água potável, comunicação direta entre gabinetes sanitários e cozinhas, existência de lixo, águas paradas, mato ou criação de animais em locais não permitidos pelo código de postura; Apresentar relatórios de suas atividades e manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas; Fiscalizar a produção de ruídos capazes de prejudicar a saúde, a segurança e o sossego público; Fiscalizar a preservação do asseio de passeios ocupados por mesas e cadeiras de estabelecimentos ou fronteiras a bares e lanchonete; Fiscalizar a exposição de peças de arte e exibição de artistas em logradouros públicos; Fiscalizar a veiculação da propaganda sonora em via pública, bem como a propaganda comercial fixa nas ombreiras e vitrines ou fora dos estabelecimentos; Lavrar autos de infração, notificando, intimando e autuando, utilizando blocos numerados, a fim de fazer valer o código de postura existente; Exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do município em parceria com os engenheiros do Município; Fiscalizar as vias públicas, utilizando blocos de notificação, intimação e auto de infração; Orientar o público quanto a retirada de materiais de construção e entulhos das calçadas; Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando funcionamento e instalações, a fim de opinar na concessão do habite-se; Colaborar na elaboração e atualização do cadastro fiscal imobiliário do Município; Verificar o cumprimento das normas tributárias na área de sua competência; Acompanhar a tramitação de processos de obras; Atividade Sanitária: Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu



redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Atividade Tributária Fiscalizar e acompanhar o cumprimento da legislação tributária municipal dentre outros tributos (ISS, IPTU, ITBI, Contribuição de Melhorias, ITR, dívida ativa, etc); constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e dê contribuições; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais; executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle fiscalizador, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; solicitar documentação contábil de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidade, fundos e demais contribuintes, aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária; requisitar força policial quando necessária; supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; gerenciar o sistema de inscrição municipal, cadastro Imobiliário; Fiscalizar, notificar, multar, orientar, coordenar problemas/situações/atividades tributárias no âmbito do território do Município de Rio Bonito do Iguaçu; fiscalizar documentos tributários, mapas, imóveis e etc.; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços; elaborar planilha de visitas, examinar os livros e outros atos contábil-financeiros, dar pareceres, lavrar multas e punições, de acordo com o código tributário do Município; desempenhar outras atividades correlatas.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	01	40/HS SEM	E	2.341,67

FORMAÇÃO: Ensino Médio com curso Técnico na área de Informática

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atribuições; planejar e desenvolver atividades sobre conhecimentos básicos de informática, destacando o conhecimento das peças e fundamentos dos computadores, (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diverso, navegação em páginas da INTERNET, utilização de softwares de edição de texto, tabelas, gráficos, cálculos, edição de vídeo e imagem em computadores, notebooks, tablets e smartphones, entre outros; Organizar e zelar pela conservação do espaço físico da sala de informática, mantendo-a em condições apropriadas, bem como os materiais, equipamentos e móveis.

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
MÉDICO AUDITOR	01	20/HS SEM	P	7.973,32

FORMAÇÃO: Ensino Superior em Medicina e regularizado no respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Analisar, auditar, liberar ou glosar, solicitações de materiais e medicamentos não padronizados, e emitir relatórios de acordo com as diretrizes do SUS; Emitir parecer quanto a judicialização de medicamentos/materiais ou serviços médicos para encaminhar junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal; Colaborar e avaliar os protocolos adotados para apoio na melhoria contínua dos serviços; Contribuir na análise dos processos com objetivo no alcance das metas propostas das equipes de saúde; Solicitar esclarecimentos necessários aos médicos assistentes para fundamentar suas recomendações; Agir com imparcialidade e preceitos éticos; Contribuir com a adoção de mecanismos de controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados para resolutividade e melhoria na qualidade da prestação dos serviços e, nesse sentido atuar de modo multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar; Auditar e atuar na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo ações orientadoras e



corretivas quanto à aplicação de recursos destinados às áreas e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos; Auditar as áreas e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde; Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade seja público ou privado, contratados e conveniados; Observar e analisar através de exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema; Analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado; Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população; Analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar quando necessário, os processos e os documentos, para direcionar a assistência à saúde, através de relatórios técnicos; Verificar *in loco* as unidades prestadoras de serviços públicas e/ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através do documento de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos; Verificar *in loco* arquivos médicos (prontuários) para a verificação do cumprimento dos protocolos e forma de trabalho das equipes multidisciplinares; Realizar análise da pertinência técnica de uma atividade médica conforme evidências na literatura científica; Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Integrar a equipe de padronização de medicamentos/exames e protocolos para utilização dos mesmos; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Autorizar e emitir SADT (Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia) APAC (Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alto Custo/Complexidade) e demais procedimentos que se façam necessários, rotineiramente ou quando solicitados, em consonância com os demais setores competentes; Examinar fichas clínicas, prontuários, exames e demais documentos do paciente, que demonstrem e comprovem a necessidade efetiva da realização do procedimento, conforme normas vigentes do SUS; Estimular a discussão e contribuir para a criação de mecanismos que possibilitem a avaliação de qualidade dos serviços de saúde, prestados no âmbito do SUS, com vistas a estabelecer parâmetros de resolutividade, eficiência e eficácia; Apoiar a construção ou melhoria de protocolos de fluxo da Regulação Médica; Apoiar a rede municipal quanto a compreensão de protocolos e fluxo de agendamento interno e externo, principalmente a novos intentos da equipe; Estar à frente das discussões de casos pontuais com a equipe médica da rede de atendimento municipal; Atuar em conjunto com outras áreas da Secretaria de Estado da Saúde, em acompanhamento e orientações aos municípios sob qualquer tipo de gestão; Analisar relatórios, e com base nos indicativos, emitir parecer técnico, com propostas de alteração, quando detectada a necessidade; Realizar outras atribuições afins.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 22 de junho de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal